



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 329/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 129/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (494/F504)
05.02.267820008.2.011.3.3.90.39 (569/F000)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1045/F103)
06.02.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044/F504)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127/F504)
09.01.226610018.2.059.3.3.90.39 (1339/F000)
10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1547/F504)

TCE - OK
WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004264

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto: PREGÃO

Data Protoc: 06/10/17

Requerente: CLECIA STEILMANN WEBER

Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO NA MODALIDADE PREGÃO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Fechaduras e chaves de portas bem como chaves de veículos, durante o uso normal podem apresentar problemas de funcionamento e de quebras das chaves nos miolos/cilindros, o que, provocará a necessidade de abertura, conserto, confecção de cópias e substituição de miolos ou fechaduras, entre outros serviços correlatos.

Ainda os serviços de chaveiro previstos neste processo são indispensáveis, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação de documentos e dos bens móveis e imóveis (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que se encontram nas dependências dos Próprios Públicos.

Assim, a contratação desse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas unidades prediais do Município, fazendo-se necessária a contratação de serviços técnicos para execução.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ADM	VIAÇÃO	DESEN. ECONO.	AGRI.	QUANT TOTAL
1	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	4	4	2	4	14
2	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	2				2
3	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	8	4	4	4	20
4	Unid.	Abertura de veículo nacional.	2	2		2	6
5	Unid.	Abertura de cadeado.	4				4
6	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	10	4	4	4	22
7	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	6				6
8	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.					0
9	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	5	5	1	6	17
10	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.		18			18
11	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		24			24
12	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	6	2	2	2	12
13	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	2				2
14	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	2	2	2	2	8
15	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	2	2	2	2	8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	2	1	1	1	5
17	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.					0
18	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	9		1		10
19	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.			2		2
20	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	1	1	1	1	4
21	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	4				4
22	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.			2		2

Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com considerável número de servidores que tem acesso aos espaços públicos de competência desta secretaria e para este acesso, é necessário dispor de portas adequadas e chaves para os acessos principais, bem como para alguns armários que guardam documentos sigilosos. Além do considerado número de servidores, menciona-se o considerado espaço físico em que os profissionais atendem.

Citamos como exemplo, a recente visita técnica realizada pelo Conselho Estadual de Serviço Social, que fez algumas exigências de adequação nas salas dos profissionais assistentes sociais, dentre estas exigências, a gestão adequou os armários com chaves, bem como, realizou ajustes em fechaduras.

Quase indispensável se faz mencionar que é necessário tais mecanismos que garantem parte da segurança dos espaços físicos.

Além disso, pontuamos que é natural necessitar de serviços de abertura de fechaduras, cópia de chaves, troca de segredo de fechadura, bem como, necessita contar com profissional capacitado para estes fins.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de dispormos de contratação de empresa que além da mão de obra, tenha tais mecanismos de acesso e segurança nos espaços referidos, sendo que a contratação deverá ser realizada nos trâmites legais respeitando-se o processo licitatório na modalidade cabível e os recursos a serem utilizados dependerão do destino da ação, ou seja, pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Alta Complexidade, ou ainda dos recursos próprios, considerando-se que esta gestão que subscreve também realiza a gestão dos serviços do conselho tutelar como exemplo.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2017.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	20
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	12
04	Unid.	Abertura de veículo nacional.	3
05	Unid.	Abertura de cadeado.	20
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	40
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	
08	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	
09	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	2
10	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	
11	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	
12	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	6
13	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	
14	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	10
15	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro/alumínio.	3
16	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	15
17	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	
18	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	4
19	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	8
20	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	4
21	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	4
22	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	4

Chopinzinho 15 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conta hoje com 05 CMEIS, 10 Escolas Municipais, Centro Esportivo Municipal, Casa da Cultura, Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt, Módulo Esportivo Municipal, Centro de Eventos, conta também com uma frota de 05 carros de passeio, 08 ônibus escolar, 01 Van, 01 Caminhonete F-350, onde faz-se necessário a contratação de serviço de chaveiro, para conserto ou manutenção desses espaços públicos e veículos.

Sendo assim reintegramos que a contratação desse tipo de serviço é de suma importância, pois continuamente faz necessário a troca de fechaduras de portas, portões, armários, alguns espaços públicos sofrem danificações por arrombamento, fazendo-se necessário a troca imediata de fechaduras, após precisa-se fazer as cópias de chaves para os devidos funcionários responsáveis.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para a contratação do serviço de chaveiro para o desenvolvimento dos espaços públicos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	10
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	10
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	20
04	Unid.	Abertura de veículo nacional.	10
05	Unid.	Abertura de cadeado.	20
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	40
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	40
08	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	10
09	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	10
10	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	10
11	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	00
12	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	20
13	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	20
14	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	20
15	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro/alumínio.	20
16	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	20
17	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	20
18	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	40
19	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	20
20	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	20
21	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	10
22	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	10

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.



Edina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



10

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de serviços de chaveiro para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Central, Bairro Nossa senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Volta do Luciano, Santa Maria, Gramados, São Francisco e São Luiz, CAPS, Academia Municipal da Saúde, Clínica Municipal de Fisioterapia e SAMU, visando garantir as condições essenciais à segurança e a preservação dos documentos e bens. Anexa planilha com quantidades a serem utilizadas para o período de 12 (doze) meses.

Fontes: 303, 495, 496 e 497.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.



11

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	6
02	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	-
03	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	-
04	Unid.	Abertura de veículo nacional.	5
05	Unid.	Abertura de cadeado.	-
06	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	50
07	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	-
08	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	3
09	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	3
10	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	2
11	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	-
12	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	5
13	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	-
14	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	5
15	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro/alumínio.	5
16	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	5
17	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	5
18	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	6
19	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	-

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE CHAVEIROS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 004264/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	38,33	1.916,50
02	12	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	46,66	559,92
03	52	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	26,66	1.386,32
04	24	Unid.	Abertura de veículo nacional.	60,00	1.440,00
05	44	Unid.	Abertura de cadeado.	26,66	1.173,04
06	152	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	9,00	1.368,00
07	46	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	26,66	1.226,36
08	13	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	38,33	498,29
09	32	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	216,66	6.933,12
10	30	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	36,66	1.099,80
11	24	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	36,66	879,84
12	43	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	41,66	1.791,38
13	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	90,00	1.980,00
14	43	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	115,00	4.945,00
15	36	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	115,00	4.140,00
16	45	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	101,66	4.574,70
17	25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	115,00	2.875,00
18	60	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	118,33	7.099,80
19	30	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	75,00	2.250,00
20	28	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	26,66	746,48
21	18	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	26,66	479,88
22	16	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	41,66	666,56
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					50.029,99

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração; Secretaria de Viação e Serviços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Urbanos; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: REA Junior Negão Serviços

CNPJ / CPF: 08 628 659 / 0001 - 70

Porte da Empresa: ME

Endereço: Rua João Inácio Thomas, 4168

Nome do Responsável: Negão Charvino

Telefones para contato: (46) 3242 3495 (46) 999 119331

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	20,00	e
02	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	20,00	e
03	01	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	20,00	e
04	01	Unid.	Abertura de veículo nacional.	50,00	e
05	01	Unid.	Abertura de cadeado.	20,00	e
06	01	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	7,00	e
07	01	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	20,00	e
08	01	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	20,00	e
09	01	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	150,00	e
10	01	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	20,00	e
11	01	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	25,00	e
12	01	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor Simples/Yale/Gorja.	35,00	e
13	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor tipo Tetra.	80,00	e
14	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	75,00	e
15	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro/alumínio.	75,00	e
16	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	75,00	e
17	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	75,00	e
18	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	75,00	e
19	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	75,00	e
20	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	25,00	e
21	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	25,00	e
22	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	30,00	e

R. E. A. JUNIOR NEGÃO
SERVIÇOS - ME

Rua João Inácio Thomas, Nº 4168
Centro - CEP: 85560-000
CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 999 119331 - (46) 3242 3495

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JOSIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES - MEI

CNPJ / CPF: 11.234.182/0001-81

Porte da Empresa: PEQUENA

Endereço: AV. PRES. KENNEDY, 258-

Nome do Responsável: JOSIAS

Telefones para contato: 46-3536 7351

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.		50,00 e
02	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		70,00 e
03	01	Unid.	Abertura de gavetas e armários.		30,00 e
04	01	Unid.	Abertura de veículo nacional.		70,00 e
05	01	Unid.	Abertura de cadeado.		30,00 e
06	01	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.		10,00 e
07	01	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		30,00 e
08	01	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.		50,00 e
09	01	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.		300,00 e
10	01	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.		50,00 e
11	01	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		50,00 e
12	01	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.		50,00 e
13	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		100,00 e
14	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.		150,00 e
15	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro/alumínio.		150,00 e
16	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		120,00 e
17	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		150,00 e
18	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.		150,00 e
19	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		100,00 e
20	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.		30,00 e
21	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.		30,00 e
22	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		50,00 e

REI DAS CHAVES
Josias de Oliveira Rodrigues - MEI
CNPJ 11.234.182/0001-81
Av. Presidente Kennedy, 258
Dois Vizinhos - Paraná

17

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Chaves Antonio 33334781968

CNPJ / CPF: 25264743/0001-08

Porte da Empresa : MEI

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES, 2526

Nome do Responsável: ANTONIO DA COSTA

Telefones para contato: (46) 999245599 (46) 991024992

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.		45,00 e
02	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		50,00 e
03	01	Unid.	Abertura de gavetas e armários.		30,00 e
04	01	Unid.	Abertura de veículo nacional.		60,00 e
05	01	Unid.	Abertura de cadeado.		30,00 e
06	01	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.		10,00 e
07	01	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		30,00 e
08	01	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.		45,00 e
09	01	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.		200,00 e
10	01	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.		40,00 e
11	01	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		35,00 e
12	01	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.		40,00 e
13	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		90,00 e
14	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.		120,00 e
15	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro/alumínio.		120,00 e
16	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		110,00 e
17	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		120,00 e
18	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.		130,00 e
19	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		50,00 e
20	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.		25,00 e
21	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.		25,00 e
22	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		45,00 e

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2017.

Documento
Original
Anexo

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Chaves Antonio

CNPJ / CPF: 25264743/0001-08

Porte da Empresa :MEI

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES,2526

Nome do Responsável:ANTONIO DA COSTA

Telefones para contato: (46)999245599 (46)991024992

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja		45,00
02	01	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra		50,00
03	01	Unid.	Abertura de gavetas e armários		30,00
04	01	Unid.	Abertura de veículo nacional		60,00
05	01	Unid.	Abertura de cadeado		30,00
06	01	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja		10,00
07	01	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra		30,00
08	01	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código		45,00
09	01	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada		200,00
10	01	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus		40,00
11	01	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador)		35,00
12	01	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja		40,00
13	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra		30,00
14	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira		120,00
15	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro/alumínio		120,00
16	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro		110,00
17	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio		120,00
18	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado		130,00
19	01	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias		90,00
20	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio		20,00
21	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado		20,00
22	01	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias		45,00

CHAVES ANTONIO
Av. Generoso Marques, 2526
CEP: 85924-559
Data: 22/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CHAVEIRO. Valor: 50.029,99.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (494) F: 504 ✓

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.267820008.2.011.3.3.90.39 (569) F: 000 ✓

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1547) F: 504 ✓

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610018.2.059.3.3.90.39 (1339) F: 000 ✓

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1045) F: 103 ✓

06.02.278120017.2.034.3.3.90.39 (1044) F: 504 ✓

Secretaria de Saúde

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981) F: 303 ✓

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1127) F: 504 ✓

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIROS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços Técnicos de Chaveiro, para as Secretarias Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

21

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

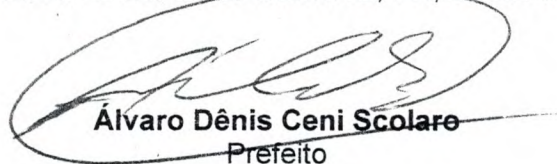
DECRETA:

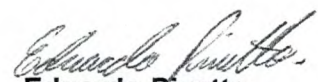
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

22

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 431 de 04 / 01 / 2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 431 de 04/01 / 2017 pg nº 16



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4264/2017 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06-147/14, Decreto Municipal nº 151/2013 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.


Álvaro Dênys Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 329/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 – Para cada Secretaria solicitante, será gerado uma Ata de Registro de Preços.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Não Parentesco.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aquelas incluídas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do TC/PR.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.7 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar a marca dos produtos (quando for o caso), oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL**, começando pela proposta de menor preço Global e terminando com a proposta com maior preço Global. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - **Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o Termo de Referência, objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (FGTS)**.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como **Declaração** cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **Declaração** de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco**, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Para cada Secretaria solicitante, será gerado uma Ata de Registro de Preços.

12.2 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através das Secretarias solicitantes, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabili-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32

dade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações aplicáveis, bem como as Normas da ABNT.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pelas Secretarias de: Administração, Viação e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário de Administração. Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pela Secretaria de Assistência Social serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social. Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pela Secretaria de Educação serão analisados e fiscalizados pela Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Educação. Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pela Secretaria de Saúde serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Fabiano Pópia, CPF: 041.301.589-02, Secretário de Saúde. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser refeitos ou repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	38,33	1.916,50
02	12	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	46,66	559,92
03	52	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	26,66	1.386,32
04	24	Unid.	Abertura de veículo nacional.	60,00	1.440,00
05	44	Unid.	Abertura de cadeado.	26,66	1.173,04
06	152	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	9,00	1.368,00
07	46	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	26,66	1.226,36
08	13	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	38,33	498,29
09	32	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	216,66	6.933,12
10	30	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	36,66	1.099,80
11	24	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	36,66	879,84
12	43	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	41,66	1.791,38
13	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	90,00	1.980,00
14	43	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	115,00	4.945,00
15	36	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	115,00	4.140,00
16	45	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	101,66	4.574,70
17	25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	115,00	2.875,00
18	60	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	118,33	7.099,80
19	30	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	75,00	2.250,00
20	28	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	26,66	746,48
21	18	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	26,66	479,88
22	16	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	41,66	666,56
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					50.029,99



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.		
02	12	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		
03	52	Unid.	Abertura de gavetas e armários.		
04	24	Unid.	Abertura de veículo nacional.		
05	44	Unid.	Abertura de cadeado.		
06	152	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.		
07	46	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		
08	13	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.		
09	32	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.		
10	30	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.		
11	24	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		
12	43	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.		
13	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		
14	43	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.		
15	36	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.		
16	45	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		
17	25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		
18	60	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.		
19	30	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		
20	28	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.		
21	18	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.		
22	16	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		
VALOR TOTAL - R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número --/2017. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as Normas Regulamentadoras da ABNT. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetivamente exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os Serviços solicitados pelas Secretarias de: Administração, Viação e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário de Administração. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Educação serão analisados e fiscalizados pela Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Educação. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Saúde serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Fabiano Pópia, CPF: 041.301.589-02, Secretário de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pelas Atas de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº -/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro- Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2017*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 329/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 329/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Administração - Pregão Presencial – registro de preços para contratação futura de serviços técnicos de chaveiro.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fl. 03).

A Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde apresentaram justificativa, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de serviços de chaveiro, tendo em vista os constantes problemas de funcionamento e de quebras das chaves nos miolos/cilindros, o que se faz indispensável à contratação dos serviços para a manutenção da segurança e a preservação de documentos, bens móveis e imóveis que se encontram nas dependências dos Próprios Públicos. Mencionaram, ainda, que a contratação dos serviços é fundamental para o bom andamento dos serviços administrativos desenvolvidos nas unidades prediais do Município. Por fim, descreveram os serviços, respectivas quantidades e os locais a serem realizados os serviços (fls. 04-11).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 12).

Termo de Referência delimitando os serviços a serem realizados e a respectiva quantidade que poderão ser contratados (fls. 13-14).

Orçamentos apresentados, demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 15-18).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 19).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 20).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, bem como para a preparação da Minuta da Licitação e Contrato pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 23).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 25-46), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, alteração e reajuste e penalidades.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;**
e

IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, feitas as adequações necessárias, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 329/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 129/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 129/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 – Para cada Secretaria solicitante, será gerado uma Ata de Registro de Preços.

2.3.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Declaração de Não Parentesco.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 8 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Declaração de enquadramento** e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aquelas incluídas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do TC/PR.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.7 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 129/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 129/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar a marca dos produtos (quando for o caso), oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor GLOBAL, começando pela proposta de menor preço Global e terminando com a proposta com maior preço Global. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - **Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o Termo de Referência, objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (FGTS)**.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como **Declaração** cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato** (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco**, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
285.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Para cada Secretaria solicitante, será gerado uma Ata de Registro de Preços.

12.2 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através das Secretarias solicitantes, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabili-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações aplicáveis, bem como as Normas da ABNT.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pelas Secretarias de: Administração, Viação e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário de Administração. Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pela Secretaria de Assistência Social serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social. Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pela Secretaria de Educação serão analisados e fiscalizados pela Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Educação. Os Serviços objetos desta licitação solicitados e justificados pela Secretaria de Saúde serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Fabiano Poppa, CPF: 041.301.589-02, Secretário de Saúde. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser refeitos ou repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2017.

Álvaro Denis Cemi Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	38,33	1.916,50
02	12	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	46,66	559,92
03	52	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	26,66	1.386,32
04	24	Unid.	Abertura de veículo nacional.	60,00	1.440,00
05	44	Unid.	Abertura de cadeado.	26,66	1.173,04
06	152	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	9,00	1.368,00
07	46	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	26,66	1.226,36
08	13	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	38,33	498,29
09	32	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	216,66	6.933,12
10	30	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	36,66	1.099,80
11	24	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	36,66	879,84
12	43	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	41,66	1.791,38
13	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	90,00	1.980,00
14	43	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	115,00	4.945,00
15	36	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	115,00	4.140,00
16	45	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	101,66	4.574,70
17	25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	115,00	2.875,00
18	60	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	118,33	7.099,80
19	30	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	75,00	2.250,00
20	28	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	26,66	746,48
21	18	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	26,66	479,88
22	16	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	41,66	666,56
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					50.029,99



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 129/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.		
02	12	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.		
03	52	Unid.	Abertura de gavetas e armários.		
04	24	Unid.	Abertura de veículo nacional.		
05	44	Unid.	Abertura de cadeado.		
06	152	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.		
07	46	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.		
08	13	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.		
09	32	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.		
10	30	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.		
11	24	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).		
12	43	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.		
13	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.		
14	43	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.		
15	36	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.		
16	45	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.		
17	25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.		
18	60	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.		
19	30	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.		
20	28	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.		
21	18	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.		
22	16	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.		
VALOR TOTAL - R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas.

Local, __ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 129/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 129/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 129/2017*.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as Normas Regulamentadoras da ABNT. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os Serviços solicitados pelas Secretarias de: Administração, Viação e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário de Administração. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Educação serão analisados e fiscalizados pela Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Educação. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Saúde serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pelas Atas de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 129/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2017*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 129/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR,
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 129/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Valor máximo da licitação: R\$ 50.029,99. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7028



Pat
des
no
jog

Agora,
vencer
próxim
a decis
para os

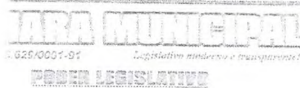
Leitão desossado de Bo cesso atrai 6 mil pess



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que
uso de Dispensa de Licitação nº 81/2017, eu ALVARO DENIS
o pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a
guinte forma:

EMPRESA

DARVA FOGOS E PESCA LTDA - ME
O GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01
o Denis Ceni Soares Prefeito



Ata de Licitação

10 de Outubro de 2017.

AUTORIZA e justifica a instauração de
nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atividades da presente licitação a submissão de
apropriação com a finalidade de contratação de empresa
prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das
extraordinárias, Solenidades e Audiências Públicas da Câmara
D'Oeste.

Os serviços deverão ser prestados conforme a

Os serviços deverão ser prestados na Câmara
res do Município de Itapejara D'Oeste.

A empresa contratada deverá fornecer todo o
na prestação dos serviços.

A quantidade licitada é uma estimativa de
im, pode ocorrer variações. A Câmara solicitará apenas as

Abaixo segue valor do teto máximo da
sa especializada na prestação de serviços de captação, gravação e
de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades
e a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste: R\$ 3.773,00 (cinco mil
três reais) mensais.

Sendo o que tinha para o momento e carta do
me Solicitação.

Respeitosamente, encimamos nossos votos de

Marli Teresinha Zucchi Dariva
Presidente

1054 E-mail: camaraiteapejara@yahoo.com.br
CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2017

REGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017

pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

equipamentos oftalmológicos para equipar contêiner oftalmológico,
conforme descrição mínima em edital.

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

dezembro de 2017 às 09:00 horas.

RENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - De-
e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu,
id, 708- Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046)
saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

de do Iguaçu, 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2017

REGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2017

pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

omas para caminhões, conforme descrição mínima em edital.

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

dezembro de 2017 às 14:00 horas.

RENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - De-
s e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu,
id, 708- Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046)
saudeidoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

dade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

PORTARIA Nº 001/2017 - de 30 de novembro de 2017.

Averbação de Contribuição de
sanidade JUSSARA SCHNEIDER e as
outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIIM - Fundo de Previdência Social para
Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, considerando o disposto no Art. 157 da Lei Municipal 3.539/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Averbação o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certificado de
Tempo de Contribuição emitido em 23 de outubro de 2017, pelo Instituto Nacional do Seguro
Social - INSS (Protocolo nº 14021080100045/05-6) em nome da Sra. JUSSARA SCHNEIDER.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 24 anos, 07 meses e 28
dias, equivalente a 8.998 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da
24 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de novembro de 2017

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIIM



Ata de Designação

Itapejara D'Oeste, PR, 20 de Outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
do Município de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, designa para a
Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão e Equipe de Apoio, os Servidores
matriculados na Portaria nº 009/2017, a qual caberá receber, examinar e julgar todos os
documentos e procedimentos relativos a presente Licitação.

Marli Teresinha Zucchi Dariva
Presidente

www.itspejaredoeste.pr.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

E-mail: camaraiteapejara@yahoo.com.br

Av. Manoel Ribas, 820 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍ-
LIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VES-
TUÁRIO E OUTROS. LEXAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as
09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$
308.943,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto
ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 ho-
ras ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.
Coronel Vívda, 04 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliera, Presidente
da CPM.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

ABERTURA: 01/12/17

DATA: 17/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA
EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2017, HOMOLOGO o item a
seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,85	5.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	5.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 5.925,00 (cinco mil
novecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vívda, 01 de dezembro de 2017. Frank Anel
Schivini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão; Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 21 de dezembro de
2017 às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
Valor máximo de licitação: R\$ 171.629,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no
Município de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 -
Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo
telefone (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão; Edital nº 129/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 21 de dezembro de
2017 às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Valor máximo de licitação: R\$ 50.029,95. O Edital encontra-se
à disposição dos interessados no Município de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 129/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Valor máximo da licitação: R\$ 50.029,99. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/12/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:91779E38

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 181 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 05/12/2017

Número de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 105,00

Município de destino/UF: Clevelândia/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4105706

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D943DE22

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 03/2017**

Reunião Extraordinária

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, no Município de Pato Branco, reúne-se, o Conselho Deliberativo do CONIMS, conforme relação ao final, sendo que os que fazem parte representar estão amparados por procuração específica para o ato. A convocação foi através do Edital nº03/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 18 de novembro de 2017, no caderno de Publicações Legais, Página B1, edição nº 7017 e encaminhado a todos os membros do Conselho Deliberativo. A Reunião Extraordinária, sob

a Presidência do Sr. Altair José Gasparetto tem como pauta: 1) **Inclusão de novos Serviços.** 2) Encerramento 2017. 3) Assuntos Gerais. O Presidente do CONIMS, inicia agradecendo a presença de todos, colocado em apreciação e votação 1) inclusão dos serviços: consultas de Otorrino R\$ 40,00 (quarenta reais), exames de Endoscopia nasal e Laringoscopia R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada. Exames oftalmológicos Ectrópio/Entrópio Palpebral custo prestador R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) Valor SUS R\$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Reajuste no valor da consulta do Edital de Credenciamento 003/2017 de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$40,00 (quarenta reais) por consulta. Aprovado. Incluído Procedimento Ambulatorial de Esclerose de Varizes por Espuma - valor tabela SUS, Unilateral R\$ 300,78 (trezentos reais e setenta e oito centavos), Bilateral R\$ 392,62 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) + Ecodoppler R\$ 263,98 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). 2) Encerramento 2017, não será realizado férias coletivas, será concedido dois períodos Dezembro/2017 e Janeiro/2018, com a disponibilidade de 45 prestadores em atendimento de consultas 3) Assuntos Gerais 3.1) Infração Apontada: Divergência de GILRAT - Procedimento Fiscal nº 0900100.2017.00150 da Receita Federal (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrentes de Riscos Ambientais de Trabalho) sobre bases Declaradas período de 01/2013 a 13/2016. RAT Ajustado - Contribuição Devida R\$ 108.967,18 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos); Juros de Mora R\$ 37.651,82 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) ; Multa Proporcional R\$ 81.725,20 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) ; Valor do Crédito Tributário R\$ 228.344,20 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); Aprovado o não pagamento no momento e recorrer ao processo. 3.2) Aquisição do Aparelho de Sedação com rateio per capta entre os municípios. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

Participante Município Assinatura

Altair José Gasparetto São João

Juarez Votri Vitorino

Rafael Caleffi S. L. D'Oeste

Ivete Maria Lorenzi CONIMS

Maria Cecilia Vannucchi CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:06A42250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 128/2017 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 128/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 171.629,56 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A49A03FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 129/2017 - SERVIÇOS CHAVEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 129/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO. Valor máximo da licitação: R\$ 50.029,99. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: B1DCA86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO PARCIAL 15 PMDR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	OSNI MELOTTO	545.868.609-87
2	JOSE COMARELA	574.848.649-00
3	ARMANDO SANTI	372.185.499-34
4	EDSON RODRIGUES DA SILVA	180.001.892-04
5	ANDRE ANTONIO POSSATO MARX	332.901.599-03
6	LAURO ADEMIR MARX	338.061.879-94
7	GILBERTO SECCO	584.530.599-34
8	ORACILIA MARTINS GOETZ	820.970.469-91
9	DARCY MONTEIRO AS SILVA	465.361.169-68
10	JAIME CASANOVA	275.818.292-00
11	RAUL ELIEL MACHADO	844.752.096-00

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

IDEVALDO PERETTI

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 90B39CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 14ª PARCIAL PMDR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Ceni

Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	LAURIANO DE OLIVEIRA	820.967.169-34
2	CLAUMIR LUIS SECCHI	828.713.299-15
3	LUIS CARLOS KLEIN	603.358.669-72
4	PAULO IRALDO NUNES DE SOUZA	554.075.799-87
5	LORIS DECARLI	093.616.269-49

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: A26C903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública às áreas registradas nas matrículas nº 26.995 e 25.833, para fins realização de obra de retificação de parte do curso hídrico de interesse público e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa JAD Terraplanagens – ME, sob protocolo nº 4665, de 16 de dezembro de 2016, que requer declaração de utilidade pública a retificação de trecho de curso hídrico correspondente a extensão de cerca de 170m (cento e setenta metros), a partir da Rua Mário Ceni ponte do Rio Pedrosa;

CONSIDERANDO as atuais características presentes em um determinado trecho do Rio Capinzal, afluente do Rio Pedrosa;

CONSIDERANDO a intervenção necessária ao saneamento básico, para minimizar os impactos causados pela ação das chuvas;

CONSIDERANDO que o trecho do curso de água que necessita de intervenção fica localizado, em sua maior área, no Bairro São José, desde o Loteamento Novo Horizonte até a ponte na Rua Mário Ceni, Loteamento Duque de Caxias, onde tem sua foz no Rio Pedrosa, tendo como referência as coordenadas 25°51'19.76"S e 52°32'48.13", conforme relatório técnico apresentado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a intervenção de retificação do curso d'água, a finalização do canal de escoamento com colocação dos tubos e a realização de limpeza e desassoreamento do corpo hídrico se fazem necessárias para comportar maior volume e vazão de água, e melhorar o escoamento em períodos chuvosos, evitando assim possíveis alagamentos;

CONSIDERANDO o interesse social, sendo interesse da coletividade minimizar e/ou sanar a ocorrência dos alagamentos, sendo que o corpo hídrico permanecerá com as mesmas características, evitando alagamentos frequentes nesse trecho e oferecendo segurança a comunidade; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 448/2017/ERPAB emitido pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em 16/10/2017, referente ao protocolo nº 14.763.080-8, sendo requerente JAD Planagens Ltda-ME, o qual requer autorização ambiental para alteração do curso do Rio Pedrosa, localizado próximo a Rua Mário Ceni, constando na manifestação técnica que diante ao exposto, com fundamento no Código Florestal Brasileiro, existe previsão legal para a realização da retificação de pequena extensão de curso hídrico, em se caracterizando como obra de saneamento, após sua declaração como utilidade pública, na área urbana da cidade sede de Chopinzinho/PR.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para fins de realização de obra de retificação de trecho de curso hídrico correspondente a extensão de cerca de 170m (cento e setenta metros), a partir da Rua Mário Ceni, ponte do Rio Pedrosa, os seguintes imóveis: Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula nº 26.995 e do Lote nº 62-7 da Subdivisão Particular do

R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 08.728.659/0001-70

Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –

Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR, Carteira de Identidade n.º 34.685.801-x, inscrito no CPF n.º 036.250.419-95, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 21 de Dezembro, de 2017.


Renilton Evangelista Alves Junior
Proprietário
CPF: 036.250.419-95
RG: 34.685.801-x



R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 08.728.659/0001-70

Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –

Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 129/2017.

A Empresa R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.728.659/0001-70, com endereço na Rua João Inácio Thomas, nº 4168, sala, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 99911-9331/98405-1311, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 21 de Dezembro, de 2017.



Renilton Evangelista Alves Junior
Proprietário
CPF: 036.250.419-95
RG: 34.685.801-x



R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 08.728.659/0001-70

Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –

Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4168, SALA, CENTRO.

CNPJ: 08.723.659/0001-70, FONE/FAX:(046)99911-9331/98405-1311

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 129/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de Dezembro, de 2017.



Renilton Evangelista Alves Junior
Proprietário
CPF: 036.250.419-95
RG: 34.685.801-x





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

USAR APENAS EM 2007



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1980	IDENTIDADE (número) 34.685.801-X	Órgão emissor S.S.P.	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 03625041995	
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DON PEDRO PRIMEIRO			NÚMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005957
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA XV DE NOVENBRO			NÚMERO 9
COMPLEMENTO SALA 9	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005958
MUNICÍPIO CORONEL VIDA	UF PR	PAÍS XXXXXX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4729-6/99 Atividades secundárias 5611-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE emissor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente autorizado) Renilton Evangelista Alves Junior			
DATA DA ASSINATURA 09/03/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Ronaldo Siqueira Cardoso

RG 4481.152 - PR

19.03.07

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/03/2007
SOB NÚMERO: 41106120526
Protocolo: 07/102265-1

RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR
1780468

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



PR1200700013025



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110612052-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-05-1980	IDENTIDADE número 34.685.801-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 036.250.419-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DON PEDRO PRIMEIRO			NÚMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 4478
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) auditec@chnet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9529-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO OFICINA DE CÓPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO DE CONserto DE CADEADOS E FECHADURAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-03-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.728.659/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR - ME			
DATA DA ASSINATURA 16-01-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazare
RG 4359726
RELAÇÃO
23 JAN. 2009





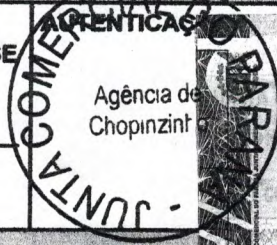
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106120526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1980	IDENTIDADE (número) 34.685.801-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 036.250.419-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM PEDRO PRIMEIRO			NÚMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. E. A. JUNIOR - NEGÃO SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS			NÚMERO 4168
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 9529102	DESCRIÇÃO DO OBJETO OFICINA DE COPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO E CONserto DE CADEADOS E FECHADURAS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade Principal 9529102			
Atividade secundária 4724500			
4930202			
5229002			
4930204			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08728659000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 02/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho

15 JUL. 2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2013
SOB NÚMERO: 20133984010
Protocolo: 13/398401-0, DE 12/07/2013

Empresa: 41.106120526

R. E. A. JUNIOR - NEGÃO SERVIÇOS - ME SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

85

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0612052-6	CNPJ 08.728.659/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/03/2007	Data de Início de Atividade 15/03/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, 4168 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto OFICINA DE CÓPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO E CONserto DE CADEADOS E FECHADURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 15/07/2013 Número: 20133984010 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR Identidade: 34.685.801-X,S.S.P./SP CPF: 036.250.419-95 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 19 de dezembro de 2017

17/845448-6
*17845448

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 178454486 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 19/12/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME**CNPJ: 08.728.659/0001-70**

Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –

Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311

86

85.560-000**CHOPINZINHO****PARANÁ****ANEXO 2****PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 129/2017

ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	25,00	1.250,00
02	12	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	30,00	360,00
03	52	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	20,00	1.040,00
04	24	Unid.	Abertura de veículo nacional.	50,00	1.200,00
05	44	Unid.	Abertura de cadeado.	25,00	1.100,00
06	152	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	8,00	1.216,00
07	46	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	25,00	1.150,00
08	13	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	25,00	325,00
09	32	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	190,00	6.080,00
10	30	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	25,00	750,00
11	24	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	30,00	720,00
12	43	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	35,00	1.505,00
13	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	79,00	1.738,00
14	43	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	100,00	4.300,00
15	36	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	100,00	3.600,00
16	45	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	95,00	4.275,00
17	25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	100,00	2.500,00
18	60	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	110,00	6.600,00
19	30	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	75,00	2.250,00
20	28	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	25,00	700,00
21	18	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	25,00	450,00
22	16	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	35,00	560,00
VALOR TOTAL - R\$					43.669,00

95

R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 08.728.659/0001-70

Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –

Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas.

Chopinzinho, 21 de Dezembro, de 2017


Renilton Evangelista Alves Junior
Proprietário

CPF: 036.250.419-95

RG: 34.685.801-x

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal, AG; 1932, C/C: 1267-4, OP: 003.



R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 08.728.659/0001-70

Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –

Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 08.728.659/0001-70, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4168, Centro, Chopinzinho - PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Presencial nº 129/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 21 de Dezembro, de 2017..


Renilton Evangelista Alves Junior
Proprietário
CPF: 036.250.419-95
RG: 34.685.801-x

R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME**CNPJ: 08.728.659/0001-70****Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –****Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311****89****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****Parentesco:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 08.728.659/0001-70

Rua João Inácio Thomas, 4168, sala, Centro –

Telefax: (46) 99911-9331/98405-1311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

R.E.A. JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS – ME, CNPJ n.º: 08.728.659/0001-70, sediada na Rua João Inácio Thomas, nº 4168, Sala, Centro, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 129/2017**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

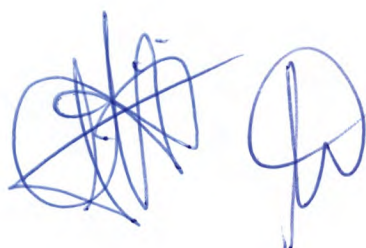
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 21 de Dezembro, de 2017.



R.E.A JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (proceder somente se não referida a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1980	IDENTIDADE (número) 34.685.801-X	Órgão emissor S.S.P.	UF SP
EBA NCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 03625041995	
DOMICILADONA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DON PEDRO PRIMEIRO			NÚMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 000000 a 999999) 005567
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPREGADOR RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 9
COMPLEMENTO SALA 9	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de 000000 a 999999) 005598
MUNICÍPIO CORONEL VIMDA	UF PR	PAÍS XXXXXX	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4729-6/99 Atividades secundárias 5611-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - assintente legalizado) <i>Renilton Evangelista Alves Junior</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/03/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 4481.152 - PR

19/03/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2007 SOB NÚMERO: 41106120526 Protocolo: 07/102265-1	
NILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR 1780468	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

PR1200700013025



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110612052-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-05-1980	IDENTIDADE número 34.685.801-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 036.250.419-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DON PEDRO PRIMEIRO			NÚMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (280 da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 4478
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (280 da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) auditec@chnet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9529-1/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO OFICINA DE CÓPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO DE CONSERTO DE CADEADOS E FECHADURAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-03-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.728.659/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR - ME			
DATA DA ASSINATURA 16-01-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 43.977.28
RELAJURA

23 JAN. 2009





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 13

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106120526		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RENILTON EVANGELISTA ALVES		(mãe) ELZA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1980	IDENTIDADE (número) 34.685.801-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 036.250.419-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM PEDRO PRIMEIRO			NÚMERO 3454
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS			NÚMERO 4168
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9529102 Atividade secundária 4724500 4930202 5229002 4930204 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO OFICINA DE COPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO E CONSERTO DE CADEADOS E FECHADURAS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08728659000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 02/07/2013	ASSINATURA DO REPRESENTANTE/ASSISTENTE/GARANTE		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Para Lucia B. Scabeni RG 5 520 714-3 Agência Regional Chopinzinho 15 JUL. 2013		AGÊNCIA DE REGISTRO Agência de Chopinzinho JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2013 SOB NÚMERO: 20133984010 Protocolo: 13/398401-0, DE 12/07/2013 Empresa: 41.1.06120526 R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

94
D

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0612052-6	CNPJ 08.728.659/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/03/2007	Data de Início de Atividade 15/03/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, 4168 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto OFICINA DE CÓPIAS DE CHAVES, REPARAÇÃO E CONserto DE CADEADOS E FECHADURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 15/07/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR Identidade: 34.685.801-X,S.S.P./SP Estado Civil: Casado			
CPF: 036.250.419-95 Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 19 de dezembro de 2017

17/845448-6

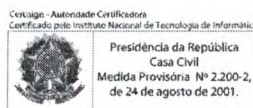
*17845448

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 178454486 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 19/12/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201712181544307503018

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

R E A JUNIOR - NEGÃO SERVIÇOS ME

CNPJ: 08.728.659/0001-70

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 18 de dezembro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO⁹⁶ ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 008/2009

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVIÇOS - ME

Inscrição Municipal nº 187587

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 08.728.659/0001-70

com estabelecimento RUA 14 DE DEZEMBRO

4478

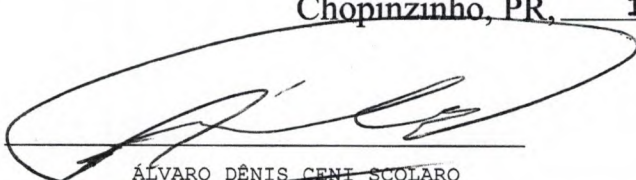
atividade Chaveiros

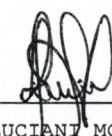
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

~~Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mud~~

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 19 de DEZEMBRO de 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO
Prefeito Municipal


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



97

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90636774-23	08.728.659/0001-70	07/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **R E A JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME**
Título do Estabelecimento **NEGAO SERVICOS**
Endereço do Estabelecimento **RUA JOAO IGNACIO THOMAS, 4168, SALA 1 - CENTRO - CEP 85560-000**
Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 07/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.250.419-95	RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 17/01/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90636774-23

Emitido Eletronicamente via Internet
18/12/2017 15:27:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

98

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.728.659/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2007
NOME EMPRESARIAL R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEGAO SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO INACIO THOMAS	NÚMERO 4168	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOBERTELLA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-1567 / (46) 8405-9017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2017** às **15:33:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME**
CNPJ: **08.728.659/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:48:30 do dia 12/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2014.

Código de controle da certidão: **A60E.F995.4CDA.5CB2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017380325-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.728.659/0001-70**

Nome: **R E A JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

101

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: R. E. A. JUNIOR - NEGÃO SERVIÇ
CPF/CNPJ.....: 08.728.659/0001-70
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 187587
RG/Inscr.....: 4478
Número.....: 4478
UF.....: PR

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 18/12/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4502/2017
Código de autenticidade da certidão: 302594926302594

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18/12/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

102



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08728659/0001-70
Razão Social: RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR
Endereço: R XV DE NOVEMBRO 9 SALA 9 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2017 a 05/01/2018

Certificação Número: 2017120703524653151828

Informação obtida em 18/12/2017, às 15:12:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.728.659/0001-70
Certidão nº: 142035643/2017
Expedição: 18/12/2017, às 15:13:17
Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.728.659/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HISTÓRICO DO PREGÃO

104

Processo: 329/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO		
Expedição: 04/12/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	Un	50,0000	25,0000	1.250,0000
1	2	Abertura de fechadura tipo Tetra.	Un	12,0000	30,0000	360,0000
1	3	Abertura de gavetas e armários.	Un	52,0000	20,0000	1.040,0000
1	4	Abertura de veículo nacional.	Un	24,0000	50,0000	1.200,0000
1	5	Abertura de cadeado.	Un	44,0000	25,0000	1.100,0000
1	6	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	Un	152,0000	8,0000	1.216,0000
1	7	Cópia de chave tipo Tetra.	Un	46,0000	25,0000	1.150,0000
1	8	Cópia de chave de veículo sem código.	Un	13,0000	25,0000	325,0000
1	9	Cópia de chave de veículo codificada.	Un	32,0000	150,0000	4.800,0000
1	10	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	Un	30,0000	25,0000	750,0000
1	11	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, esc	Un	24,0000	30,0000	720,0000
1	12	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	Un	43,0000	35,0000	1.505,0000
1	13	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	Un	22,0000	79,0000	1.738,0000
1	14	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	Un	43,0000	95,0000	4.085,0000
1	15	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	Un	36,0000	95,0000	3.420,0000
1	16	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	Un	45,0000	95,0000	4.275,0000
1	17	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	Un	25,0000	95,0000	2.375,0000
1	18	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	Un	60,0000	95,0000	5.700,0000
1	19	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	Un	30,0000	75,0000	2.250,0000
1	20	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	Un	28,0000	25,0000	700,0000
1	21	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	Un	18,0000	25,0000	450,0000
1	22	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	Un	16,0000	35,0000	560,0000
Total do Fornecedor						40.969,0000
Total Geral						40.969,0000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 129/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	40.969,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação quando foi constatado que a empresa R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS – ME, apresentou negativa federal com data expirada. Assim sendo foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Departamento de Licitações

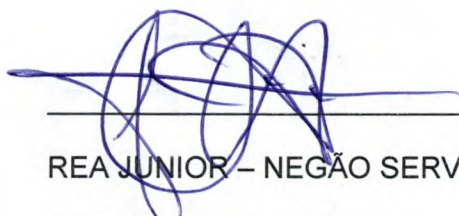
Ref.
Prorrogação de Prazo

R. E. A. JUNIOR – Negão Serviços - ME, Microempresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.659/0001-70, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por mais 05 (cinco) dias, tendo em vista que devido aos feriados e festas de final de ano a referida não foi liberada.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 27 de Dezembro, de 2017.



REA JUNIOR – NEGÃO SERVIÇOS – ME
CNPJ: 08.728.659/0001-70



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08728659/0001-70
Razão Social: RENILTON EVANGELISTA ALVES JUNIOR
Endereço: R XV DE NOVEMBRO 9 SALA 9 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2017 a 24/01/2018

Certificação Número: 2017122602431108665293

Informação obtida em 08/01/2018, às 12:02:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

108
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. E. A. JUNIOR - NEGAO SERVICOS - ME
CNPJ: 08.728.659/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:26 do dia 02/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2018.

Código de controle da certidão: **B4B9.F468.32E9.2B35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

109

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 129/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: R.E.A. JÚNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

ENDEREÇO: Rua João Inácio Thomas, N° 4168, Centro, Chopinzinho - PR

FONE/FAX: (46) 99911-9331/ 98405-1311

CGC/CNPJ: 08.728.659/0001-70

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 129/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: R.E.A. JÚNIOR – NEGÃO SERVIÇOS - ME

ENDEREÇO: Rua João Inácio Thomas, Nº 4168, Centro, Chopinzinho - PR

FONE/FAX: (46) 99911-9331/ 98405-1311

CGC/CNPJ: 08.728.659/0001-70



Município de Chopinzinho

111

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 129/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 129/2017**, de 04 de dezembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Fornecedor: R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	Un	50,0000	25,0000	1.250,0000
1	2	Abertura de fechadura tipo Tetra.	Un	12,0000	30,0000	360,0000
1	3	Abertura de gavetas e armários.	Un	52,0000	20,0000	1.040,0000
1	4	Abertura de veículo nacional.	Un	24,0000	50,0000	1.200,0000
1	5	Abertura de cadeado.	Un	44,0000	25,0000	1.100,0000
1	6	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	Un	152,0000	8,0000	1.216,0000
1	7	Cópia de chave tipo Tetra.	Un	46,0000	25,0000	1.150,0000
1	8	Cópia de chave de veículo sem código.	Un	13,0000	25,0000	325,0000
1	9	Cópia de chave de veículo codificada.	Un	32,0000	150,0000	4.800,0000
1	10	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	Un	30,0000	25,0000	750,0000
1	11	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, esc	Un	24,0000	30,0000	720,0000
1	12	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	Un	43,0000	35,0000	1.505,0000
1	13	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	Un	22,0000	79,0000	1.738,0000
1	14	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	Un	43,0000	95,0000	4.085,0000
1	15	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	Un	36,0000	95,0000	3.420,0000
1	16	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	Un	45,0000	95,0000	4.275,0000
1	17	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	Un	25,0000	95,0000	2.375,0000

1	18	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	Un	60,0000	95,0000	5.700,0000
1	19	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	Un	30,0000	75,0000	2.250,0000
1	20	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	Un	28,0000	25,0000	700,0000
1	21	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	Un	18,0000	25,0000	450,0000
1	22	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	Un	16,0000	35,0000	560,0000
Total do Fornecedor						40.969,00

CHOPINZINHO, PR., 08/01/2018



Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 129/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 129/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	40.969,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7071

R\$ 2

46 3220-2066

f diariodosudoeste

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Kühl

Cidade

Casas de
apoio a
pacientes

Em PB, Garagem
capacidade
44 pessoas

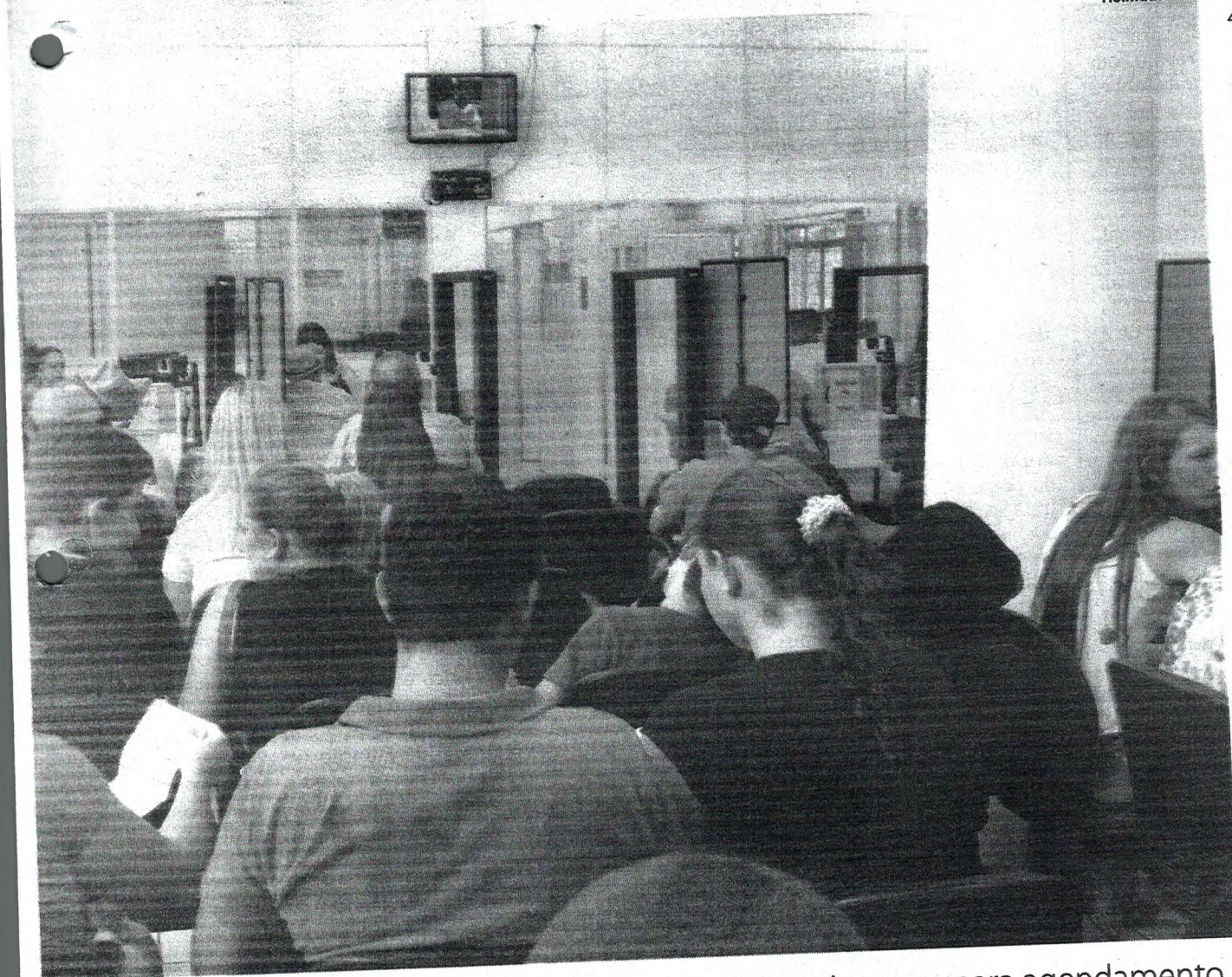
Region

Vivenda de
prestígio
Interbancária

Competição
municipal,
2 e seguintes

Esportes

Basketball
turmas
Carnaval



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento
net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

no Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi

RESS
MA
FONE
RUA IGUA
PA
INSCR
RT: Dr. Fern

LOCAÇÃO DE
QUIMICOS PA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 135/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ILAIR SOARES BRUN	77.000,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	9.240,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 129/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGAO SERVIÇOS - ME	40.969,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	68.720,17
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	57.006,40

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2017, de 12/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	11.692,80
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	9.909,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 134/2017, de 18/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ACOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	137.125,00
ADÃO CHECHELESKI - ME	198.225,00
ALDECIR PAN - ME	9.669,50
ALTO DA SERRA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	12.774,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	67.945,30
BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA	35.200,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	76.053,14
PANIFICADORA BIACH LTDA	171.536,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	30.015,90
T.M. DE ARAUJO - ME	237.545,30

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.825,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.536,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.306,00
LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 2/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção de Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 08933272970.	11.567.863/0001-61	5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 138/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,20
M G S ELLO CONFECCOES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram o Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

COTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2018.

Cláusula Segunda - Objeto: Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% da quantidade prevista no Lote 01 do contrato nº 02/2017, importando em 100.000 cópias preto e branco.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018

Leticia Comocena

Div. de Contatos e Convênios

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.338 de 01/02/2018. Súmula: Fica exonerada, a pedido do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Gilvane Drapski Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverson Adriano Andreis, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 005/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 135/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ILAIR SOARES BRUN	77.000,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	9.240,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 129/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	40.969,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	68.720,17
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	57.006,40

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2017, de 12/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	11.692,80
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	9.909,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 134/2017, de 18/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 129/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAIS/GESTORES: Neide Marinez Caldato, Gislaine Tânia Galeazzi, Édina Accorsi, Fabiano Popia. ARP nº 6/2018, Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME, Valor Total estimado R\$ 40.969,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2018

Aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o **Sr. Renilton Evangelista Alves Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.250.419-95, portador do RG nº 34685801X, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **R.E.A. Junior Negão Serviços - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.728.659/0001-70, Inscrição Estadual nº 90636774-23 estabelecida na Rua João Inácio Thomas nº 4168, Centro, em Chopinzinho - PR, telefone (46) 99911-9331, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 129/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CHAVEIRO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as Normas Regulamentadoras da ABNT. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os Serviços solicitados pelas Secretarias de: Administração, Viação e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, serão analisados e fiscalizados pela Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Responsável pela Secretaria de Administração. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária de Assistência Social. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Educação serão analisados e fiscalizados pela Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária de Educação. Os Serviços solicitados pela Secretaria de Saúde serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os responsáveis pelas Atas de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão;

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 129/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2018.

[Assinatura]
Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

[Assinatura]
R.E.A. Junior Negão Serviços - ME - Contratada
Renilton Evangelista Alves Júnior - Representante Legal

[Assinatura]
Neide Marinez Caldato
Fiscal

[Assinatura]
Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal

[Assinatura]
Édina Accorsi
Fiscal

[Assinatura]
Fabiano Popia
Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 6/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	50	Unid.	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	25,00	1.250,00
02	12	Unid.	Abertura de fechadura tipo Tetra.	30,00	360,00
03	52	Unid.	Abertura de gavetas e armários.	20,00	1.040,00
04	24	Unid.	Abertura de veículo nacional.	50,00	1.200,00
05	44	Unid.	Abertura de cadeado.	25,00	1.100,00
06	152	Unid.	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	8,00	1.216,00
07	46	Unid.	Cópia de chave tipo Tetra.	25,00	1.150,00
08	13	Unid.	Cópia de chave de veículo sem código.	25,00	325,00
09	32	Unid.	Cópia de chave de veículo codificada.	150,00	4.800,00
10	30	Unid.	Cópia de chave Caminhão/Ônibus.	25,00	750,00
11	24	Unid.	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	30,00	720,00
12	43	Unid.	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	35,00	1.505,00
13	22	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	79,00	1.738,00
14	43	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	95,00	4.085,00
15	36	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	95,00	3.420,00
16	45	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	95,00	4.275,00
17	25	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	95,00	2.375,00
18	60	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	95,00	5.700,00
19	30	Unid.	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	75,00	2.250,00
20	28	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio.	25,00	700,00
21	18	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	25,00	450,00
22	16	Unid.	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	35,00	560,00
VALOR TOTAL R\$					40.969,00

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066  diariodosudoeste WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR ANO XXXII Nº 7071 R\$ 2

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Kühl



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

Cidade

Casas de apoio a pacientes

Em PB, Garagem com capacidade para 44 pessoas

Region

Vivendo em prestígio Interbancário

Competição municipal 2 e seguinte

Esport

Basketball turma Carnaúba



RESSUR
MA
FONE
RUA IGUAÇU
PA
INSCRIÇÃO
RT: Dr. Ferraz

no Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi



LOCALIZAÇÃO DE
QUINTAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 135/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Refeições Prontas para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1746/F104, 985/F000, 1684/504, 1796/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/ GESTOR:** Senhora Edina Accorsi. ARP nº 4/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun - ME, Valor Total estimado R\$ 77.000,00. ARP nº 5/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA comércio de Alimentos Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 9.240,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 129/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAIS/GESTORES:** Neide Martinez Caldato, Gislaine Tânia Galeazzi, Édina Accorsi, Fabiano Popia. ARP nº 6/2018, Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME, Valor Total estimado R\$ 40.969,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 137/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Manutenção de Próprios Municipais. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega dos materiais objeto desta Ata será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1184/F000, 908/F504, 1634/F103, 874/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 604/F497, 977/F000, 1636/F934; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/ GESTOR:** Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tania Galeazzi e Édina Accorsi. ARP nº 9/2018, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 68.720,17. ARP nº 10/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 57.006,40. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 133/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 863/F303, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/ GESTOR:** Fabiano Popia. ARP nº 13/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 11.692,80. ARP nº 14/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, Valor Total estimado R\$ 9.909,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 130/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta